

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 016/2022 AO CONTRATO Nº 6268-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

RECEBIDO
Por: JESSIKA-6268-APA às 12:48, 10/02/2022

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, com sede na Rua Dona Nequita c/ Dão Barbosa, s/n, Qd. 08, Lote 18 e 19, C-10, Jardim Ipiranga, CEP: 74.968-121, Aparecida de Goiânia – GO, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 73.302.879/0001-08, com sede à R. Vicente Licínio, nº 196, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.270-340, representado neste ato por seu representante legal, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 6268-APA**, firmado em 08/02/2021, conforme Ofício/HUAPA nº 505/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, **prorroga-se** o contrato em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses, referente a prestação de serviços de controle de qualidade externo em análises clínicas com kits nas áreas bioquímica, hematologia, imunologia, urinálise e educação continuada do programa básica e urinálise II, coagulação, hematologia, L.C.R, gasometria, VHS, e imuno-hematologia e líquidos cavitários programa avançado, em prol do **Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia – HEAPA**, entre **17/02/2022 e 16/02/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

I. Altera-se na cláusula primeira – Das Premissas, as seguintes disposições:

a) Inclui-se o **§4º**, conforme a seguir: O contratado se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

II. Altera-se a Cláusula Quinta – Do Pagamento, as seguintes disposições:

a) **Em seu §2º**, para constar a seguinte disposição: O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque dos impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 02E3-F36E-EB61-452B.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 016/2022 AO CONTRATO Nº 6268-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

- III. Altera-se ao contrato a **cláusula Sexta, alínea m)**, conforme disposição a seguir: O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque dos impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- IV. Altera-se ao contrato a **Cláusula Décima Quinta – Da LEI 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados**, para constar **Cláusula Décima Quinta - Segurança E Proteção De Dados - LEI 13.709/18**, conforme a seguir:

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

- §1º importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.
- §2º Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.
- §3º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada,

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 016/2022 AO CONTRATO Nº 6268-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§4º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§5º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

V. Altera-se ao contrato a **cláusula Décima Terceira - Da Anticorrupção**, para **Cláusula Décima – Terceira – Ética, Sigilo, Confidencialidade E Anticorrupção**, constando Conforme a Seguir:

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e)** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE,

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 016/2022 AO CONTRATO Nº 6268-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

§2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

§3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

§ 4º O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

§5º O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

§6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 016/2022 AO CONTRATO Nº 6268-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

§7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

§8ºA Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos pagamentos realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

§9º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§10ºCada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§11ºA eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

VI. Inclui-se ao contrato a **Cláusula Décima Oitava– Do Uso De Imagem**, conforme a seguir:

Fica acordado entre as partes:

§1º A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares,

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 016/2022 AO CONTRATO Nº 6268-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 meses.

§2º A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

§3º Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

VII. Inclui-se ao contrato a Cláusula Décima Nona - Fatores Ambientais E De Segurança Do Trabalho, conforme a seguir:

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

§1º O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

§2º O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

§3º O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 016/2022 AO CONTRATO Nº 6268-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

VIII. Inclui-se ao contrato a **Cláusula Vigésima – Da Fiscalização**, conforme a seguir:

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida de Goiânia — GO, 18 de janeiro de 2022

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Contratante

FRANCISCO
EDISON PACIFICI
GUIMARAES:60769
645704

Assinado de forma digital
por FRANCISCO EDISON
PACIFICI
GUIMARAES:60769645704
Dados: 2022.01.19 10:44:13
-03'00'

Programa Nacional de Controle de Qualidade
Ltda
Contratado

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/02E3-F36E-EB61-452B> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 02E3-F36E-EB61-452B



Hash do Documento

32ABBB8D6A9AD6DACD6AE92788FF13E5C45745D3A0082B880EE30893C659D860

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/01/2022 é(são) :

Joel Sobral De Andrade (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 821.***.***-04 em 20/01/2022 13:37 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Luisa Moura Gomes (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 052.***.***-42 em 20/01/2022 11:42 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE

Unidade: Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia - HEAPA - Goiás

Contrato: 6268-APA

Empresa: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

Objeto: Prestação de serviço de controle de qualidade externo em análises clínicas com kits nas áreas bioquímica, hematologia, imunologia, urinálise e educação continuada do programa básico e Urinálise II, coagulação, hematologia II, L.C.R, Gasometria, VHS, e imuno-hematologia e líquidos cavitários programa avançado

Ao Setor de Contratos,

Trata-se de pedido de análise de vantajosidade com vistas à celebração do 1º termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 6268-APA. Embora este Setor de Compras tenha empreendido esforços para obter orçamentos de mercado aptos a permitir a análise da vantajosidade financeira do ajuste atualmente vigente, os prestadores acionados não apresentaram resposta à solicitação formalizada por este Instituto.

Neste sentido, mencione-se que foram contatadas as empresas Hilab, Bem Estar Lab, Alto Padrão Laboratório, Labteste e Control Lab, conforme correspondência eletrônica datada de 03/01/2022. Todas as empresas se mantiveram silentes, a despeito dos contatos mantidos por este Setor de Compras. Ademais, em atendimento ao procedimento padronizado por este IGH, e para maior alcance do mercado, informa-se que foi veiculado o pedido de cotação no site deste Instituto, ante ao qual não houve qualquer manifestação de interesse.

Diante da essencialidade do serviço, esta **Gerência de Compras registra a impossibilidade de realização de análise de vantajosidade financeira do contrato, devendo a unidade decidir quanto à celebração do termo aditivo ao contrato firmado com a empresa PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, considerando a necessidade de não comprometer a manutenção da operação das unidades de saúde.

Registre-se que a presente manifestação consolida mero opinativo, devendo a unidade contratante verificar outras circunstâncias que possam interferir na decisão quanto à prorrogação ou não do ajuste comercial.

CARLA BAIÃO | Assinado de forma
digital por CARLA BAIÃO
DULTRA-01728 DULTRA-0172811522
321522 | Data: 2022.01.11
15:49:18 -0300

Gerência de Compras

11/01/2022

Ofício IGH/HEAPA nº 505/2021

Contratos
Recebido 29.11.2021
Validado Form. Q. F.

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 6268- APA

Contratado: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

CNPJ: 73.302.879/0001-08

E-mail do representante: s.cristina@pncq.org.br

Alteração nº: 1º Aditivo

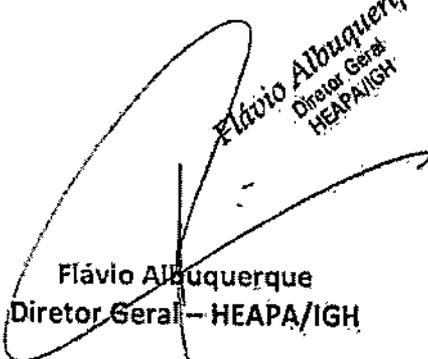
À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos o 1º termo aditivo, referente à prestação de Serviços de controle de qualidade externo em análises clínicas com kits nas áreas bioquímica, hematologia, imunologia, urinálise e educação continuada do programa básico e Urinálise II, coagulação, hematologia II, L.C.R., Gasometria, VHS, e imuno-hematologia e líquidos cavitários programa avançado, em prol do Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HEAPA, a partir de 17/02/2022.

- 1- Prorrogar por mais 12 (doze) meses.

Aparecida de Goiânia – GO, 24 de novembro de 2021.

Atenciosamente,


Flávio Albuquerque
Diretor Geral
HEAPA/IGH

Flávio Albuquerque
Diretor Geral – HEAPA/IGH

SUS

SES



FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE VANTAJOSIDADE

Código: FORM.COR.COM.010

Emissão: 29/07/2020

Revisão: 29/07/2020

Versão: 0

Página: 1 de 1

Solicitante

Número do Contrato

Unidade/Regional: HEAPA	6268-. APA
Área: Na unidade inteira	
Solicitante: ERIKA PAZ	

Demanda da Análise

Fornecedor:	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.		
Alteração Nº.:	1º TERMO ADITIVO		
Objeto do Contrato:	Prestação de serviços de qualidade externo em análises clínicas com kits nas áreas bioquímica, hematologia, imunologia, reanálise e educação continuada do programa básico e Urinálise II, coagulação, hematologia II, L.C.R, Gasometria, VHS, e imuno-hematologia e líquidos cavitários programa avançado.		
Pedido de Prorrogação:	Prorrogar por mais 12 meses		
Aditivo atual:	Número do aditivo atual: Contrato	Data do aditivo atual: 16/02/2022	
Referência do Aditivo atual:	() Valor (RS)	(x) Prazo	() Objeto () Outro
Vencimentos:	Data de Vencimento do aditivo: 16/02/2022	Data da Assinatura do Contrato: 16/02/2021	
Contato do responsável por parecer técnico:	Nome: ERIKA PAZ	Telefone/E-mail: (62) 3983 - 1750	

DECLARAÇÕES (marcar com um 'x' nas declarações abaixo):

- Declaro que não há processo de Contratação em andamento
- Declaro que não há Processo Seletivo em andamento
- Declaro que os itens a serem eventualmente contratados por meio da presente Adesão, possuem as especificações técnicas necessárias para atendimento da demanda institucional.

ANEXOS (marcar com um 'x' nos anexos enviados junto ao formulário):

- Detalhamento/Especificação do Objeto
- Última Proposta

OBS: Este documento deve ser preenchido e enviado para o setor de contratos e compras com cópia da última proposta (anexo), além da assinatura da chefia da área demandante, e/ou justificativas quando não for possível alcançar três orçamentos.

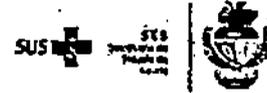
Érika Rayane Silva Paz
Coord. Interina - CRBM 6387
Laboratório/Ag. transfusional
HEAPA

Erika Paz
Coordenadora Interina Laboratório
Agência Transfusional - HEAPA/IGH

Flávio Albuquerque
Diretor Geral
HEAPA/IGH

Flávio Albuquerque
Diretor Geral - HEAPA/IGH

Elaborado por: Tiago Farias	Aprovado por: Caroline Dias
--------------------------------	--------------------------------



CONTRATO Nº 6268/2021-APA CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH E PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

Anexo I - Proposta de Preço



Programa Nacional de Controle de Qualidade
 Programa de Gestão de Qualidade de Serviços - CUBIC (SIVAC)

Ministério da Saúde - Ministério da Saúde
 Instituto de Gestão e Humanização
 de Aparecida de Goiânia - GO

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2021.

AO
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH/HUAPA
 Rua Dona Nequiza, Esquina C/ Dom Barbosa, S/N - Jardim Ipiranga
 74968-121 - Aparecida de Goiânia - GO

A/C: Dra. Wanessa Carrageo da Deus

DISCRIMINAÇÃO

ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	MENSAL	TOTAL
01	12	Prestação de Serviço de Controle de Qualidade Interno em Ambulatório Clínico com 100 nos áreas: Biologia, Hematologia, Imunologia, Urologia, e Educação Continuada de Programa Básico e Urso II, Coagulação, Hematologia II, L.C.R., Gastroenteria, VHS e Imuno-Hematologia e Líquido Cefalorraquidiano Programa Avançado, para o período de Março/2021 à Fevereiro/2022	R\$ 873,97	R\$ 10.127,64
VALOR TOTAL:				R\$ 10.127,64

Importa a presente Proposta Discriminativa no valor de R\$ 10.127,64 (Dez mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), que deverá ser pago à vista ou em doze vezes fixas.

Validade da Proposta: 90 dias.

Dados Bancários:

Banco do Brasil
 Agência: 3010-4 - Barro de Mesquita
 Conta Corrente: 141434-8
 Favorecido: Programa Nacional de Controle de Qualidade LTDA.
 CNPJ: 73.302.879/0001-03

Em caso de depósito favor coviar comprovante bancário via fax ou correio.

Suelen Cristina Martins de Carvalho
 Secretária

Thais F. de Almeida
 Diretora Geral
 IGH

Programa Nacional de Controle de Qualidade - PNCQ | CNPJ nº 07.000.000/0001-00 | Telefone: (71) 3277-0850 | Site: www.pncq.org.br



Empresa credenciada pelo ANVISA
 com o código de credenciamento:
 ANVISA Nº 120.000.000.000.000
 100 e 1000 em 11/06/2011



Este documento foi assinado oficialmente por Paulo Brito Bitencourt, Carla Borges Da Freitas e Carla Borges Do Freitas. Verificar as assinaturas no site <https://vetsign.portaldocassinaturas.com.br> ou utilize o código CFE2-CF6D-C154-595B.

Pedido de cotação - Vantajosidade

Cotações IGH/GO <cotacoes.go@igh.org.br>

3 de janeiro de 2022 14:48

Para: Cotacoes Goiania <cotacoes.go@igh.org.br>

Cco: contato@hilab.com.br, sac@bemestarlab.com.br, contato@altopadraolaboratorio.com.br,
LABTEST@labtest.com.br, atendimento@controllab.com

Prezado(a),

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços a seguir discriminados, a serem realizados na unidade de saúde administrada pelo Instituto no Estado de Goiás abaixo indicada.

1) HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HEAPA, com Sede na Avenida. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP.: 74.949-210 - CNPJ: 11.858.570/0004-86

Objeto: Prestação do serviço de controle de qualidade externo em análises clínicas com kits nas áreas bioquímica, hematologia, imunologia, urinálise e educação continuada do programa básico e Urinálise II, coagulação, hematologia II, L.C.R, Gasometria, VHS, e imuno-hematologia e líquidos cavitários programa avançado.

Para tal solicitamos o envio dos seguintes documentos:

- 1) Proposta assinada com os devidos valores;
- 2) Certidões negativas de débitos (FEDERAL, ESTADUAL SEFAZ GO, MUNICIPAL, FGTS e CNDT);
- 3) Cartão CNPJ;
- 4) Contrato social;
- 5) Documentos técnicos relacionados ao objeto.

Período de vigência do contrato: 12 meses

Data de encerramento para recebimento de propostas: 10/01/2022.

Cordialmente,
Gerência de Compras IGH